

RESOLUÇÃO 240/97

Dispõe sobre política salarial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** autorizada a conceder um reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), incidentes sobre o valor do pagamento nominal do mês de dezembro/96, acrescido do abono outorgado pela Resolução Nº 233 de 31.05.96, que fica incorporado ao salário do servidor.

Art. 2º – O crédito a favor do Servidor Público originado do descumprimento da Resolução Nº 215/95, pela Câmara Municipal equivalente a 71,46% (setenta e um vírgula quarenta e seis por cento), do valor do vencimento do mês de dezembro/96 incorporado o abono, será quitado em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais, somado ao vencimento, provento ou pensão do servidor, a partir do pagamento do mês de janeiro/97.

Art. 3º – Os vencimentos, proventos e pensões dos Servidores serão reajustados pelo mesmo percentual, para vigorar no mês subsequente, por ato do **PRESIDENTE DA CÂMARA**, sempre que a inflação acumulada, medida por índice oficial do Governo Federal, atingir ou superar por fração a maraca de 5% (cinco por cento).

Art. 4º – Fica instituída a gratificação de função para o titular da Secretaria do Gabinete da Presidência, de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento.

Art. 5º – Para ocorrer às despesas resultantes desta **RESOLUÇÃO** utilizar-se-ão recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

Araxá, 31 de janeiro de 1.997

JAIRO SÁVIO BORGES
Presidente

ROSA HELENA VIAÇA DE ABREU
Secretária